



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO Nº. 23127.000497/2018-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-CIRÚRGICOS PARA TRANSPLANTE DE CÓRNEA DO HC/UFTM.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA
- 02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO
- 03 - DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 06 - DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET
- 07 - DO CADASTRO NO SICAF
- 08 - DA HABILITAÇÃO
- 09 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 - DAS PROPOSTAS
- 11 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - DA DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DO ENVIO DAS AMOSTRAS
- 23 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 24 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
- 25 - DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXOS

I - Especificações do Objeto.

II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

IV - Termo de Referência





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

| |
|--|
| PROCESSO Nº. 23127.000497/2018-72 |
| Tipo de Licitação: Menor Preço por Item |
| Órgão Gerenciador: Hospital de Clínicas da UFTM – UASG: 150221 |
| Cadastro das propostas de preços no site www.comprasnet.gov.br a partir da publicação do Edital no D.O.U. no dia 26/02/2019 |
| Abertura da sessão (das propostas): às 08h33min do dia 13/03/2019 no site www.comprasnet.gov.br |
| Informações: Rua Castro Alves, 152, Bairro Abadia, CEP: 38.025-380, Uberaba (MG), Divisão Administrativa Financeira do Hospital de Clínicas da UFTM ou pelo e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br |
| Acesso Eletrônico ao Edital: www.comprasnet.gov.br e www.uftm.edu.br/hc/licitacao |
| Portal de realização da licitação na WEB: www.comprasnet.gov.br |

O **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, UASG: 150221**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 91 de 02 de julho de 2018 e Portaria nº. 143 de 04 de outubro de 2018, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Instrução Normativa nº. 2 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012 e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de Materiais Medico-Cirúrgicos para Transplante de Córnea do HC/UFTM**, conforme Anexo I que acompanha este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

1.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Depósito do Almoarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Rua Capitão Domingos, nº 50 – Abadia – CEP: 38.025-010. Das 08:00hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 15:30hs,

1.2.1. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de **10 (dez) dias úteis**, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

1.3. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Almoarifado (CEMAM), mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.

1.4. Os materiais devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para a fornecimento dos materiais estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3 - DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: www.comprasnet.gov.br ocorrerá a partir da publicação do Edital no D.O.U. no dia 26/02/2019.

3.2. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais ofertados, deverão ser detalhadas no campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, **conforme especificações contidas no Anexo I Edital**. A licitante deverá descrever detalhadamente o material que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras; sob pena de desclassificação.

3.2.1. No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilite a identificação do licitante.

3.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: 13/03/2019
HORÁRIO: 08h33min
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

3.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, marca e fabricante do(s) produto(s), no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a **marca** e o **fabricante** dos materiais ofertados em locais adequados e o atendimento dos seguintes requisitos:

3.8.1. Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

3.8.2. Que deverão ser registrados nos campos do sistema COMPRASNET, a **Marca** e o **Fabricante** dos produtos ofertados, **não sendo permitida a troca de marca** em decorrência dos lances ofertados; esta exigência não será critério de julgamento das propostas;

3.8.3. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho;

3.8.4. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

3.8.5. Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais;

3.8.5.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 3.8.5, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

3.9. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o **QUANTITATIVO TOTAL** estimado pela administração para os itens elencados no Anexo I deste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 3.9.1.** As propostas cadastradas cuja quantidade ofertada seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;
- 3.10.** Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.
- 3.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 4.2.** As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, **prevalecerão as do Anexo I deste Edital.**
- 4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP), as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.5. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- 4.5.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 4.5.2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.5.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.5.4.** As empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 4.5.5.** Empresas não registradas regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF.
 - 4.5.6.** Pessoas Físicas/Jurídicas que possuam entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e/ou Hospital de Clínicas da UFTM, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:**
- 4.6.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 4.6.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 4.6.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 4.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 4.8.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- 4.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC/UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 4.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br, até o dia 11/03/2019, das 08:00 às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005, com os originais sendo encaminhados para o endereço: Rua Castro Alves, 152, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba (MG), CEP: 38025-380 – Divisão Administrativa Financeira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 08/03/2019, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas, através do e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br.
- 5.4.** Quando os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas ao Serviço de Licitação do HC/UFTM, exclusivamente por escrito, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no comprasnet, ou seja, (.doc; .docx; .odt ou equivalente).
- 5.5.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no **Comprasnet, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados**, podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

5.6. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.

5.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico na data de realização do Pregão Eletrônico (SRP).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (SRP).

6.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM em Uberaba (MG), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DO CADASTRO NO SICAF

7.1. O SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o SISG, nos termos do Decreto nº. 1.094, de 23 de março de 1994.

7.2. A habilitação dos fornecedores em licitações pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.3. O cadastro no SICAF abrangerá níveis conforme Art. 8º da IN/SLTI/MP nº. 02, de 11 de outubro de 2010.

7.4. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site www.comprasnet.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

7.5. As Unidades Cadastradoras situam-se em órgãos ou entidades da Administração Pública e serão relacionadas, atualizadas e divulgadas, no COMPRASNET, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

7.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.

7.7. O credenciamento constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

7.8. Os documentos a serem apresentados nas Unidades Cadastradoras pelas licitantes não cadastradas no SICAF, encontram-se elencados no Manual do SICAF, disponível no site www.comprasnet.gov.br.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação neste certame, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" dos Níveis I, II e III do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a sessão de lances, sendo impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que não estiverem com alguns dos cadastramentos atualizados no SICAF deverão encaminhar o seguinte:

8.2.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 8.2.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL** da licitante:
- 8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Art. 1º da portaria MF nº. 358 de 5/9/2014):
- 8.2.2.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.** Ainda para a habilitação neste certame, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" da seguinte documentação complementar ao **SICAF**:
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a Certidão mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.
- b) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: 1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; 2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 8.3.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em realizar as consultas "ON-LINE" das documentações do **subitem 8.3**, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documentos válidos que comprovem o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.5.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.6.** Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica do HC/UFTM.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deverá(ão) encaminhar, conforme item 11 deste Edital, os seguintes documentos de Habilitação, assinados e digitalizados:
- A)** Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.
- A.1)** Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

B) Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou do Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

B.1) Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou do Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido junto a ANVISA/Ministério da Saúde no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias do vencimento.

C) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

D) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

D.1. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado,

D.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

D.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

D.4. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados “via internet”.

E) Catálogo Eletrônico ou Folders com Fotos dos produtos;

F) Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções;

G) Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital de Clínicas da UFTM, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

10 - DA PROPOSTA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) deverá(ão) encaminhar, conforme item 11 deste edital, os seguintes documentos, assinados e digitalizados:

A) **PROPOSTA DE PREÇOS** com valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca e fabricante, preços unitários e totais.**

10.2. Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

10.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente. Ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados, rubricados ou carimbados;

10.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

10.2.3. Especificar de forma clara e completa os materiais ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no **Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

10.2.4. Indicar o prazo e a forma de entrega dos materiais;

10.2.5. Indicar a **MARCA/FABRICANTE** dos materiais;

10.2.6. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

10.2.7. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

10.3. **A validade dos materiais, no prazo mínimo estipulado neste Edital**, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 10.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

11.1. Para o encaminhamento da proposta de preços será exigido o preenchimento em campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET das declarações: Declaração MEE/EPP/COOP; Declaração de Ciência Edital; Declaração Fato Superveniente; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. A licitante que não tiver preenchido no COMPRASNET as declarações, deverão encaminhá-las assinadas e digitalizadas via Sistema Eletrônico na funcionalidade "Convocação de anexo".

11.1.1. A licitante que não tiver assinalado "**sim**" em campo próprio do sistema eletrônico, deverá encaminhar as declarações assinadas e digitalizadas, conforme modelo do sistema "compras governamentais", nas condições e prazo definido no subitem abaixo.

11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s), **no prazo máximo de até 4 (quatro) horas**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("**Convocação de anexo**"), deverá(ão) anexar os documentos de habilitação e qualificação técnica relacionados no **item 9 deste edital** e proposta de preços e documentos relacionados no **item 10 deste edital**, assinados e digitalizados.

11.2.1. Nos casos de **comprovada inviabilidade ou dificuldade** de envio ou recebimento da documentação e proposta de preços assinada e digitalizada pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), ou nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do HC/UFTM, esta também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, sendo que será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a sejam inseridas no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.2.1.1. Nestes casos de envios via mensagem (e-mail), caberá ao licitante, pelos telefones (34) 3318-5580, a confirmação do recebimento da proposta e demais documentos. O Pregoeiro não acatará reclamações futuras caso ocorra inabilitação pelo não recebimento de quaisquer documentos solicitados neste Edital;

11.2.2. Dentro do prazo de 4 (quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação, qualificação técnica, proposta e documentos necessários à





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

aceitação da proposta. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), no do prazo de 4 (quatro) horas, o desejo de inclusão de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”, no qual o licitante deverá anexar sua documentação dentro do prazo.

- 11.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 4 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, o envio da documentação, proposta ou demais documentos que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação e a convocação da próxima licitante.
- 11.2.3.1.** Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.** Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que anexem 01 (um) único arquivo "zipado" (formato "ZIP") contendo a proposta e os documentos, tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.
- 11.2.5.** A "Convocação do anexo" será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta deverá encaminhar sua documentação e proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 11.3.1.** Os documentos anexados que não forem originais deverão ser autenticados
- 11.3.2.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da UFTM, Filial EBSEH, situado no endereço: Rua Castro Alves, nº 152, Bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG). Os documentos encaminhados para este endereço, deverão ser os mesmos que foram anexados na funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 11.4.** O não encaminhamento de quaisquer documentos e/ou proposta exigidos nos prazos estabelecidos, ou a apresentação destes em desacordo com o estabelecido neste Edital poderá implicar na desclassificação do licitante.
- 11.4.1.** Ocorrendo o disposto no subitem 11.4. o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital.
- 11.5.** Ao final da sessão de aceitação das propostas, na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

- 11.5.1.** Caso exista a intenção de recorrer, a qual deverá ser imediata e motivada, e na hipótese do Pregoeiro acatar a manifestação, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento. No caso de improvimento do recurso, será procedida à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, posteriormente, a homologação do certame.
- 11.6.** O prazo que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.6.1.** A prorrogação que trata o item 11.2 poderá ser solicitada por apenas uma única vez.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.3.** Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance.**
- 12.6.** O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.9.** Em licitações não exclusivas para ME/EPP/COOP, aplicar-se-á como critério de desempate na sessão de lances, o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, observando-se o seguinte:

- 12.9.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;
- 12.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, por mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira classificada;
- 12.9.3.** Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do item 12.9.2, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.1, para o exercício do mesmo direito;
- 12.9.4.** Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 12.9.1, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pelo HC/UFTM.
- 12.10.** O procedimento disposto no item 12.9 e demais subitens não será aplicado em licitações exclusivas para ME/EPP/COOP.
- 12.11.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo previsto no subitem 11.2, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 e § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 12.12.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item** para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pelo HC/UFTM, conforme Anexo I deste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

13.2. O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.4. Ocorrendo à situação que se refere o subitem 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente ao HC/UFTM ou registrada no *Chat* do COMPRASNET, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 20 deste Edital.

13.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de **aceitação/habilitação** das propostas, encaminhando a intenção de recurso, **exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

14.2. Sendo aceita a **Intenção de Recurso** pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de **Recurso**, **exclusivamente no âmbito eletrônico**, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Castro Alves, nº 152, bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG) – Unidade de Licitações do HC/UFTM, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

14.10. Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentadas.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos Exercícios Financeiros de 2018 e 2019.

15.2. Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Desta forma, o valor obtido na licitação deverá ser considerado somente como previsão de despesas.

16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

16.2. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

16.3. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega dos materiais no local indicado no subitem 1.2 deste Edital.

16.4. O recebimento definitivo dos materiais contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na proposta do licitante.

16.5. Será feita verificação física da integridade dos materiais e de seu prazo de validade.

16.6. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os materiais fornecidos a ensaios de recebimento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 16.6.1.** Somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração do HC/UFTM, contados da comunicação formal da rejeição.
- 16.7.** Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 16.8.** Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.
- 16.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 16.10.** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 16.11.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/ garantia.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.
- 17.1.1.** Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no COMPRASNET, ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.
- 17.2.** O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 17.3.** Caso os materiais sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 17.4.** Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.
- 17.5.** O HC/UFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

17.6. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra(m) o recolhimento citado no item 17.6.

17.8. A critério da Contratante, poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

17.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no COMPRASNET, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

17.10. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 20 deste Edital. Caberá ao Setor de pagamento do HC/UFTM verificar as ocorrências para aplicação das sanções.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.12. Nos casos de pagamentos quando da execução de contratos, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

17.13. As notas fiscais para o HC/UFTM deverão ser emitidas para o CNPJ de número **25.437.484/0002-42**, razão social **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, nome fantasia **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**. Deverá constar na nota o Hospital de Clínicas da UFTM. No caso do pregão ser sub-rogado para a gestão da EBSEH as notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número **15.126.437/0005-77**, razão social **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, nome fantasia **EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO**. Deverá constar na nota o nome **EBSEH Hospital Universitário do Triângulo Mineiro**.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no item 5 do Termo de Referência anexo a este edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada estão previstas no item 6 do Termo de Referência anexo a este edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;**
- B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;**
- C) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;**
- D) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;**
- E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;**
- F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

- 20.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 20.1.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **2 (dois) anos.**
- 20.1.4.1** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;
- 20.1.4.2** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- 20.1.4.3** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 20.2.** À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.
- 20.2.1.** Havendo reincidência nos termos do item 20.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, **por um período de até 12 meses.**
- 20.3.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.
- 20.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.6.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2:

21 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

21.1. O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

21.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

21.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

21.2.2. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

21.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente, estando nesse prazo incluídas eventuais prorrogações.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pela Administração.

21.6. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital.

21.7. O prazo previsto no item 21.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8.1. No caso de formalização de contrato, a vigência contratual será definida no referido instrumento, devendo a assinatura do contrato ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços;

21.8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

22 – DO ENVIO DAS AMOSTRAS

22.1. O Pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar amostras dos materiais ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser entregues em suas embalagens originais.

22.2. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (dez) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital de Clínicas da UFTM.

22.3. As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via *Chat* do site www.comprasnet.gov.br, deverão ser encaminhadas **em até 02 (dois) dias úteis** à Unidade de Licitações, sito à Rua Castro Alves, 152, Bairro Abadia, CEP: 38.025-380 – Uberaba - (MG), podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

22.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 22.3 o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

22.4.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

22.4.2. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

22.5. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no Hospital de Clínicas da UFTM para comparação com o material a ser entregue pela contratada posteriormente.

22.6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

22.6.1. Análise Legal:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;
- b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

22.6.2. Análise Técnica:

- a) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- b) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados pelo Serviço de Padronização de Materiais a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

22.6.3 Análise Funcional/Desempenho:

- a) Comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

A1) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Instituição;

A2) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

22.7. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta pelo Serviço de Padronização de Materiais da Instituição e por convidados especialistas na área de atuação para avaliar as amostras de materiais específicos.

22.8 Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

22.8.1. Emitir o “Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação”;

22.8.2. Emitir o Memorando de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

22.9. Os *Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação* estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail – licitacao@hc.ufm.edu.br.

22.10. A necessidade de envio de amostras para realização de testes será informada pelo pregoeiro através do chat com antecedência de 24 horas.

22.11. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

22.12. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. A data de realização dos testes será informada via chat pelo pregoeiro.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

22.13. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados pelo Serviço de Padronização de Materiais e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

22.14. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

22.15. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

22.16. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, de acordo com o subitem 22 do Edital.

22.17. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas pelo Serviço de Padronização de Materiais, durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução.

22.17.1. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a licitante será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

22.18. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC/UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.

23 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UASG: 150221).

23.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

23.3. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

24 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

24.1. O órgão participante deverá promover os seguintes atos necessários à instrução processual e à utilização das atas de registros de preços:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 24.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 24.1.2.** Tomar conhecimento das atas de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 24.1.3.** Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas atas de registros de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25 – DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

25.1 Os órgãos não participantes (CARONAS), poderão aderir a Ata deste Pregão, **durante sua validade**, posteriormente a anuência da Administração do HC/UFTM, **desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013** e suas alterações, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata, **independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

25.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

25.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

25.4. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal compras governamentais no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> > **módulo gestão de atas.**

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico (SRP), serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico (SRP); e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico (SRP).

26.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

26.6.1. No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para o HC/UFTM e demais participantes.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HC/UFTM (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8. A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico (SRP), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico (SRP), com reabertura dos prazos previstos na legislação.

26.12. Cópia do Edital quando enviados por e-mail, serão fornecidos, mediante solicitação por escrito, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados)**, pelo e-mail licitacao.hctm@ebserh.gov.br, estando igualmente disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.9.

26.13. Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

26.15. O valor da proposta a ser cadastrado pelo licitante no COMPRASNET, deverá ser o **valor unitário do item.**

26.16. Este Pregão terá validade compatível com as Atas de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados da sua homologação.

26.17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

26.17.1. Anexo I - Especificações do Objeto.

26.17.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

26.17.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.17.4. Anexo IV - Termo de Referência.

Uberaba (MG), 22 de outubro de 2018.

Carlos Alexandro de Moraes
Pregoeiro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | SICAF | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | ME/EPP |
|------|--------|--|------|-------|-------------------|----------------------|----------|
| 1 | 291417 | Trépano à vácuo para doador n°. 7,0mm | UN | 30 | R\$ 600,50 | R\$ 18.015,00 | S |
| 2 | 358160 | Trépano à vácuo para doador n°. 7,25mm | UN | 30 | R\$ 600,00 | R\$ 18.000,00 | S |
| 3 | 417128 | Trépano à vácuo para doador n°. 7,5mm | UN | 60 | R\$ 671,62 | R\$ 40.297,20 | S |
| 4 | 416771 | Trépano à vácuo para doador n°. 7,75mm | UN | 60 | R\$ 520,50 | R\$ 31.230,00 | S |
| 5 | 416772 | Trépano à vácuo para doador n°. 8mm | UN | 80 | R\$ 530,25 | R\$ 42.420,00 | S |
| 6 | 416773 | Trépano à vácuo para doador n°. 8,25mm | UN | 80 | R\$ 592,17 | R\$ 47.373,60 | S |
| 7 | 383935 | Trépano à vácuo para doador n°. 8,5mm | UN | 80 | R\$ 562,17 | R\$ 44.973,60 | S |
| 8 | 297730 | Trépano à vácuo para doador n°. 8,75mm | UN | 30 | R\$ 723,33 | R\$ 21.699,90 | S |
| 9 | 417127 | Trépano à vácuo para doador n°. 9mm | UN | 30 | R\$ 570,50 | R\$ 17.115,00 | S |
| 10 | 387825 | Trépano à vácuo para receptor n°. 7,25mm | UN | 30 | R\$ 903,33 | R\$ 27.099,90 | S |
| 11 | 387824 | Trépano à vácuo para receptor n°. 7,5mm | UN | 60 | R\$ 744,66 | R\$ 44.679,60 | S |
| 12 | 387826 | Trépano à vácuo para receptor n°. 7,75mm | UN | 60 | R\$ 778,33 | R\$ 46.699,80 | S |
| 13 | 387822 | Trépano à vácuo para receptor n°. 8,0mm | UN | 80 | R\$ 776,66 | R\$ 62.132,80 | S |
| 14 | 387827 | Trépano à vácuo para receptor n°. 8,25mm | UN | 80 | R\$ 663,33 | R\$ 53.066,40 | S |
| 15 | 429834 | Trépano à vácuo para receptor n°. 8,5mm | UN | 80 | R\$ 946,67 | R\$ 75.733,60 | S |

Rua Castro Alves, n°. 152 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-380
Fone (34) 3318-5580 - E-mail: licitação.hctm@ebserh.gov.br





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

| | | | | | | | |
|----|--------|--|----|----|-------------------|----------------------|----------|
| 16 | 369323 | Trépano à vácuo para receptor n°. 8,75mm | UN | 30 | R\$ 783,33 | R\$ 23.499,90 | S |
| 17 | 417126 | Trépano à vácuo para receptor n°. 9,0mm | UN | 30 | R\$ 952,00 | R\$ 28.560,00 | S |
| 18 | 429833 | Trépano à vácuo para receptor n°. 7,0mm | UN | 30 | R\$ 916,67 | R\$ 27.500,10 | S |

OBS:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- **EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP:** Itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Pregão Eletrônico SRP n° 82/2018

Processo: 23127.000497/2018-72

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

| | | | | | | | |
|------------|--|-----------|----------|---------|-----------------|------|--|
| LICITANTE: | | | | | | | |
| CNPJ: | | TEL./FAX: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | |
| CIDADE: | | | | ESTADO: | | CEP: | |
| CONTATO: | | | | E-MAIL: | | | |
| BANCO: | | | AGÊNCIA: | | CONTA CORRENTE: | | |

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO E n° registro ANVISA | MARCA | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|------------------------------------|-------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Até 10 dias corridos;
- Prazo para pagamento: 30 dias corridos;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;
- Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 82/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MINUTA DA ATA (UASG 150221)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.437.484/0002-42, por seu representante legal, nos termos das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 82/2018** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo nº. **23127.000497/2018-72, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns) _____, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

MINUTA DA ATA (UASG 155011)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Hospital Universitário do Triângulo Mineiro-HUTM, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0005-77, situado na Avenida Getúlio Guaritá nº. 130, 2º andar – Bairro Nossa Senhora da Abadia, em Uberaba – MG, CEP: 38.025-440, por seu representante legal, nos termos das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº. 82/2018** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, processo administrativo nº. **23127.000497/2018-72, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item (ns) _____, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa _____, sediada na cidade _____, na rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

_____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o(s) referido(s) item (ns).

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a **aquisição de Materiais Médico-Cirúrgicos para Transplante de Córnea do HC/UFTM**, conforme especificações constantes no **Anexo “I” do Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 82/2018**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Depósito do Almoxarifado Central (CEMAM) do HC/UFTM, situado na Rua Capitão Domingos, n.º 50 – Abadia – CEP: 38.025-010. Das 08:00hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 15:30hs:

1.2.1. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA ENTREGA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo “I” do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

Empresa: _____; CNPJ nº _____;
Endereço Comercial _____; CEP: _____;
Cidade: _____; Estado: _____;
E-mail: _____; Telefone: (XX) ____ - ____;
Representante Legal: _____;
Endereço: _____ CEP: _____;
CPF nº: _____ - ____; RG: _____.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 82/2018, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

5.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Este Contrato poderá(ão) ser sub-rogado(s) para gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, mediante Termo de Sub-rogação, devidamente assinado pela empresa contratada e a equipe de governança da EBSEH, desde que o ato seja aprovado pelo Colegiado Executivo da Unidade Hospitalar, observado o disposto no inciso I do art. 10 da Portaria EBSEH nº125, de 11 de dezembro de 2012, texto revisado em 30/07/2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**HOSPITAL DE CLÍNICAS/Filial EBSEH
DR. LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE
SUPERINTENDENTE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROFA. DRA. ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
REITORA DA UFTM**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF:

2) NOME:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

CPF:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – PMS 349/2018.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de Materiais Oftalmológicos para Cirurgia de Transplante de Córnea** para atender ao Serviço de Oftalmologia do **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais oftalmológicos faz-se necessária para realizar procedimentos cirúrgicos de transplante de córnea do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSEH. Todos os insumos elencados são extremamente necessários para a realização das cirurgias. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados no PMS nº 349/2018 anexado neste termo de referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. As quantidades estimadas são calculadas com base na média de consumo mensal dos últimos 12 meses, considerando o histórico das movimentações contábeis registradas no almoxarifado por meio das requisições eletrônicas de material efetivadas no sistema AGHU (Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários).

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

2.3. Os PMS são emitidos com numeração única sequencial e gerenciados por um sistema informatizado de controle, o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

2.4. O tipo de licitação será o de **menor preço por item**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais descritos no PMS nº 349/2018, anexo a este Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Setor de Suprimentos e Almoxarifado do HC/UFTM e mediante autorização de fornecimento. Deverão ser entregues no Depósito Geral do Almoxarifado Central do HC-UFTM, situado na Avenida Deputado José Marcus Cherm, nº 838 – São Cristóvão – CEP: 38.040-500. De Segunda à Sexta das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Fone: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5893 - Contato: Camila de Lima Ferreira.

4.2. A entrega dos materiais será imediata, com tolerância de **10 (dez) dias úteis**, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

4.3. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Almoxarifado (CEMAM), mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.

4.4. Os materiais devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.

4.5. O HC/UFTM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.5.1. Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento

4.5.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

4.6. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

4.7. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas da UFTM, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

4.8. Nos preços cotados dos insumos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta;

4.9. Os fornecedores deverão oferecer material(is) que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

III – que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-prolibromados PBDEs).

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.4. Interromper o consumo de quaisquer materiais que apresentem irregularidades, comunicando o fato à Contratada.

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Pregão.

5.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

5.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para entrega dos materiais, objeto deste termo de referência.

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Hospital de Clínicas da UFTM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

6.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

6.1.4. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.5. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.1.6. Entregar os materiais dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, limitando a quantidade prevista no PMS nº 349/2018.

6.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

6.1.8. Atender prontamente o representante do HC/UFTM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

6.1.9. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

6.1.11. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HC/UFTM.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

6.1.14. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o artigo 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor;

6.1.19. Apresentar toda a documentação obrigatória para habilitação sob pena de inabilitação por não cumprimento das exigências do edital;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato pela CONTRATADA será objeto de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, ficando entendido que será imediatamente suspenso a sua execução se os materiais não forem de qualidade, a juízo e critério da CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA venha interromper a execução dos mesmos por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo ou aviso prévio.

9.2. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

9.3. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

9.4. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar ata de registro de preços ou termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multas (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- G) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;**
 - H) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;**
 - I) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;**
 - J) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;**
 - K) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;**
 - L) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.**
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

- 10.1.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.
- 10.1.4.1** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;
- 10.1.4.2** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- 10.1.4.3** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 10.2. À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.
- 10.2.1. Havendo reincidência nos termos do item 20.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.
- 10.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.
- 10.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

11.1. O Licitante deverá apresentar para habilitação:

11.1.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o objeto constante deste Termo de Referência;

11.1.1.1. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

11.1.2. **Autorização de Funcionamento** do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

11.1.2.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

11.1.3. **Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

11.1.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

11.2. A licitante deverá encaminhar:

11.2.1. **Proposta de Preços** com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

11.2.2. **Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.2.2.1. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado,

11.2.2.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

11.2.2.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.2.2.4. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas/UFTM, podendo ser confirmados "via internet".

11.2.3. **Catálogo Eletrônico ou Folders com Fotos dos produtos;**

11.2.4. **Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções;**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

11.2.5. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital de Clínicas da UFTM, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente, **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

12.2. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital.

12.3. Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.4. A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O Pregoeiro antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

13.2. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC/UFTM.

13.3. As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via Chat do site www.comprasnet.gov.br, deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis à Unidade de Licitações, sito à Rua Castro Alves, 152, Bairro Abadia, CEP: 38.025-380 – Uberaba - (MG), podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.

13.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 13.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao@hc.uftm.edu.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra

13.4.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

13.4.2. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

13.5. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no Hospital de Clínicas da UFTM para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

13.6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

13.6.1. Análise Legal:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;
- b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

13.6.2. Análise Técnica:

- a) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- b) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados pelo Serviço de Padronização de Materiais a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

13.6.3. Análise Funcional/Desempenho:

- a) Comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

a.1) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Instituição;

a.2) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

13.7. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta pelo Serviço de Padronização de Materiais da Instituição e por convidados especialistas na área de atuação para avaliar as amostras de materiais específicos.

13.8. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

13.8.1. Emitir o “Parecer Técnico de conclusão da avaliação”;

13.8.2. Emitir o Memorando de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

13.9. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail – licitacao@hc.ufcm.edu.br.

13.10. A necessidade de envio de amostras para realização de testes será informada pelo pregoeiro através do chat com antecedência de 24 horas.

13.11. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

13.12. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. A data de realização dos testes será informada via chat pelo pregoeiro.

13.13. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados pelo Serviço de Padronização de Materiais e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

13.14. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

13.15. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.16. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

13.17. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas pelo Serviço de Padronização de Materiais, durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pelo licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução.

13.17.1. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

13.18. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC/UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.

Uberaba/MG, 04 de Junho de 2018.

Dra. Hélia Soares Angotti
Médica Oftalmologista

Andreia Mahler Ribeiro
Téc. Enf. da Unidade de Cabeça e Pescoço

Dr. Firmani Mello Bento de Senne
Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição para os itens constantes no PMS nº 349/2018 anexado neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações:

Dr. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende
Superintendente do HC/UFTM - Filial EBSEH

ANEXO I

| Nº PMS | CÓD SICAF | DESCRIÇÃO PADRONIZADA PMS 349/2018 | UNIDADE DE COMPRA | QTDE CONSUMO ESTIMADO (12 MESES) |
|---------------|------------------|---|--------------------------|---|
| 1 | 384160 | Trépano à vácuo para doador nº. 7,0mm | UNIDADE | 30 |
| 2 | 358160 | Trépano à vácuo para doador nº. 7,25mm | UNIDADE | 30 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÕES

| | | | | |
|----|--------|--|---------|----|
| 3 | 417128 | Trépano à vácuo para doador nº. 7,5mm | UNIDADE | 60 |
| 4 | 416771 | Trépano à vácuo para doador nº. 7,75mm | UNIDADE | 60 |
| 5 | 416772 | Trépano à vácuo para doador nº. 8mm | UNIDADE | 80 |
| 6 | 416773 | Trépano à vácuo para doador nº. 8,25mm | UNIDADE | 80 |
| 7 | 383935 | Trépano à vácuo para doador nº. 8,5mm | UNIDADE | 80 |
| 8 | 351072 | Trépano à vácuo para doador nº. 8,75mm | UNIDADE | 30 |
| 9 | 417127 | Trépano à vácuo para doador nº. 9mm | UNIDADE | 30 |
| 10 | 387825 | Trépano à vácuo para receptor nº. 7,25mm | UNIDADE | 30 |
| 11 | 387824 | Trépano à vácuo para receptor nº. 7,5mm | UNIDADE | 60 |
| 12 | 387826 | Trépano à vácuo para receptor nº. 7,75mm | UNIDADE | 60 |
| 13 | 387822 | Trépano à vácuo para receptor nº. 8,0mm | UNIDADE | 80 |
| 14 | 387827 | Trépano à vácuo para receptor nº. 8,25mm | UNIDADE | 80 |
| 15 | 429834 | Trépano à vácuo para receptor nº. 8,5mm | UNIDADE | 80 |
| 16 | 369323 | Trépano à vácuo para receptor nº. 8,75mm | UNIDADE | 30 |
| 17 | 417126 | Trépano à vácuo para receptor nº. 9,0mm | UNIDADE | 30 |
| 18 | 429833 | Trépano à vácuo para receptor nº. 7,0mm | UNIDADE | 30 |

